



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

OFICIO nº 239 / 2022

Itumbiara, 23 de agosto de 2022

Ao
Senhor Diretor da Receita Municipal de Itumbiara
Sr. Célio Pagotto

Assunto: Informação VTN 2022 – Município de Itumbiara-GO

Senhor Diretor,

A par de cumprimentá-lo vimos informar o Valor da Terra Nua – VTN, por HECTARE, praticável pelo município de Itumbiara no ano de 2022, a ser divulgado a quem possa interessar:

I – Lavoura / pastagem – aptidão BOA	R\$23.802,00 / hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável.	
II – Lavoura / pastagem – aptidão REGULAR	R\$19.834,80 / hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso.	
III – Lavoura / pastagem – aptidão RESTRITA	R\$15.867,60 / hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.	
IV – PASTAGEM PLANTADA	R\$13.884,00 / hectare
Terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas.	



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

V – SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	R\$11.900,40 / hectare
Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta aos usos menos intensivos.	

VI – PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA	R\$9.916,80 / hectare
Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas, que impossibilitam seu uso sustentável, e, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna, ou para outros usos não agrários.	

Sendo o que apresenta para o momento renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilson Almeida Teixeira
Secretário de Finanças